



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Caixas Literárias Creche (0 a 3 anos), Educação Infantil (4 e 5 anos) e Ensino Fundamental I, 70 unidades de livros para cada grau de ensino.

1.2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

Inexigibilidade de Licitação.

1.3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO ABAIXO.

Item	Descritivo	Quant. Cx	Preço (un.)	Preço Total
55856	Projeto Educacional "Caixa Literária" - CRECHE (0 a 3 anos) , composto por 1 caixa organizadora de polipropileno adesivada contendo 70 livros literários	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
55857	Projeto Educacional "Caixa Literária" - EDUCAÇÃO INFANTIL (4 e 5 anos) , composto por 1 caixa organizadora de polipropileno adesivada contendo 70 livros literários	06	R\$ 3.500,00	R\$ 21.000,00
55858	Projeto Educacional "Caixa Literária" - ENSINO FUNDAMENTAL I , composto por 1 caixa organizadora de polipropileno adesivada contendo 70 livros literários	06	R\$ 3.500,00	R\$ 21.000,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de caixas literárias para as escolas se justifica pela importância de aprimorar o processo de ensino-aprendizagem, incentivando a leitura e o desenvolvimento da escrita, interpretação de textos e pensamento crítico dos alunos. As caixas literárias possibilitarão o acesso a uma ampla variedade de materiais, enriquecendo as atividades pedagógicas e despertando o interesse dos estudantes, além de fortalecer o currículo escolar. É essencial promover a formação de leitores críticos e autônomos desde cedo, criando um ambiente que estimule o hábito da leitura, o que contribuirá diretamente para a melhoria do desempenho dos alunos, especialmente em áreas como compreensão de textos e desenvolvimento cognitivo.

2.2. Além disso, muitas das nossas escolas possuem acervos limitados ou desatualizados, restringindo o acesso a obras de qualidade. A aquisição das caixas literárias permitirá renovar e diversificar o acervo, trazendo livros de autores contemporâneos, clássicos da literatura e publicações que reflitam a diversidade cultural e social. Isso será essencial para garantir que nossos alunos tenham uma educação rica em conteúdos diversos e significativos.

2.3. A aquisição também contribuirá para a criação de projetos interdisciplinares, onde diferentes disciplinas podem se integrar a partir das obras literárias. Isso tornará o ensino mais atrativo e contextualizado, conectando o conteúdo escolar à realidade dos alunos. Dessa forma, as caixas literárias não apenas enriquecem o acervo escolar, mas também são uma ferramenta pedagógica que motiva os alunos e torna o aprendizado mais interessante e eficaz.

2.4. Por fim, em um município onde o acesso a recursos culturais é limitado para muitas crianças, as caixas



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

literárias desempenham um papel importante no combate à evasão escolar e na redução das desigualdades educacionais. Ao criar um ambiente de leitura mais acessível e envolvente, os alunos se sentem mais motivados a permanecer na escola e continuar seu desenvolvimento acadêmico, o que, a longo prazo, resulta em um impacto positivo na comunidade como um todo.

2.5. A aquisição de caixas literárias, portanto, é uma ação estratégica para melhorar a qualidade da educação e promover o desenvolvimento integral dos nossos alunos.

2.6. Conforme mencionado anteriormente, busca-se com a aquisição de Caixas Literárias, colocar à disposição dos alunos e docentes conhecimento e a diversificação do acervo de obras literárias existente nas dependências das escolas, de forma organizada e com qualidade, contribuindo significativamente para o desenvolvimento intelectual de cada um, como a imaginação, a capacidade de planejamento, a percepção, a memória e interpretação de texto das crianças

2.7. Dessa forma, as caixas literárias não apenas enriquecem o acervo escolar, mas também são uma ferramenta pedagógica que motiva os alunos e torna o aprendizado mais interessante e eficaz.

3. DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

Com base na proposta apresentada pela empresa que estara em anexo a este documento, demonstrada que a estimativa do valor da aquisição será de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

4. DO FORNECIMENTO

4.1. Para a plenitude da solução contratada, faz-se necessário que a Contratada entregue o objeto, de forma eficiente e integral mediante nota de empenho.

4.2. Os materiais deverão ser entregue sem rasuras e defeitos.

4.3. Os materias deveram ser entregues conforme descrição detalhada do objeto.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Serviço;

5.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada;

5.3. Aplicar à Contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantindo o contraditório e ampla defesa;

5.4. Fornecer a Contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do serviço;

5.5. Notificar a Contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O desembolso se fará mediante a rubrica das dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária em exercício.

6.2. 02.006.12.365.0016.1.515. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO RECURSO FNDE Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 material de consumo

semedministroandreazza@gmail.com
fone: 34482361



02.006.12.365.0016.1.515. AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS PARA ATENDER AS ESCOLAS BALAO MAGICO PEQUENO ANJO E AMADO FONTE

3.3.90.30.00.00 material de consumo

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação da Nota fiscal/Fatura, e o visto do responsável, representante desta Secretaria, comprovando a entrega dos produtos.
- 7.2.** Junto à nota fiscal, a CONTRATADA fará constar, para fins de pagamento, nome e o número do banco, da agência e da conta corrente;
- 7.3.** O pagamento à CONTRATADA somente ocorrerá mediante a comprovação de sua regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, à Previdência Social, consubstanciada na Certidão Negativa de Débito, junto ao FGTS.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos serviços contratados;
- 8.2** Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
- 8.3** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços fornecidos, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega;
- 8.4** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 8.5** Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo - se aquiônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;

9. DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** Contratação direta por inexigibilidade, amparada no artigo 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativo.
- 9.2.** Em relação à contratação por inexigibilidade, os fundamentos legais estão baseados no fato de tratarmos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, conforme dispõe o art. 74, inciso I da referida Lei n. 14.133/21, que, *in verbis*:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

- 9.3.** Desse modo, cabe ressaltar que este órgão observou rigorosamente todos os requisitos ***objetivos para a inexigibilidade de licitação, verificando e constatando assim:***
- a)** o produto/serviço é único;
- b)** o preço apresentado está de acordo com aquele praticado no mercado.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Assim sendo, a aquisição do /material/produto em tela pela Administração Pública Municipal, configura, efetivamente, um caso de inexigibilidade de licitação amparado pelo art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/21, em face da inviabilidade de competição

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.5. O órgão ou entidade poderá convocar o responsável da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.8. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

12. Disposições Gerais

As dúvidas quanto ao presente contratação poderão ser sanadas através do telefone 3448 2361, na SEMED, no horário de 7:00 às 13:00 horas.

Ministro Andreazza/RO 12 de novembro de 2024.

Elaborado por:
Maria Eduarda Salazar Garcia
Chefe De Departamento De Ensino Infantil
Decreto 6.385/PMMA/2024

semedministroandreazza@gmail.com
fone: 34482361



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações acima do presente Termo de Referência

Valdirene Inácio da Silva
Secretaria Municipal de Educação Decreto nº
5.183/PMMA/2021

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ministro Andreazza, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, autoriza a abertura da licitação pertinente e respectivas despesas em conformidade com a Lei.

José Alves Pereira
Prefeito

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://sei.ministroandreazza.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=6d3577b4-9057-4634-8334-d569fcfff820>

